



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2020, de 23 de março de 2020.

ALTERA O DECRETO N. 008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, item IX da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte Decreto, fazendo incluir as seguintes disposições no Decreto 008/2020:

DECRETA:

Art. 1º Os bancos e instituições financeiras deverão permanecer fechados durante a duração do decreto de calamidade pública, sendo permitido apenas o funcionamento dos caixas eletrônicos.

Art. 2º A multa prevista no art. 35 do Decreto 008/2020 será diária e no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos que não respeitarem os decretos municipais, além da aplicação das outras penalidades previstas.

Art. 3º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sagrada Família – RS, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

